Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 439/2021

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415/2021

PUBLICAÇÃO
Período: 09 / 04
à 10 / 05 / 21
LOCAL. MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2021

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa CARDOSO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ 41.103.513/0001-20, localizada na Rua Alameda Chico Mendes, 633 A, Bairro Pilão, na cidade de Herval RS, neste ato representada pelo Sr. Alisson Bittencourt Cardoso, CPF 036 693770-77 residente nesta cidade, para contratação emergencial de mão de obra (pedreiro) para a prestação do serviço de construção de 15 (quinze) gavetas mortuárias no Cemitério da Irmandade e 21(vinte e uma) gavetas mortuárias no Cemitério do Santíssimo Sacramento, no valor total de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais), sendo R$5.000,00 (Cinco mil reais) 15 gavetas mortuárias no Cemitério da Irmandade e R$6.700,00(Seis mil e setecentos reais) 21 gavetas mortuárias no Cemitério do Santíssimo Sacramento.

Órgão: - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ
Fonte de Recurso: Livre, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 415 /2021 e Processo Administrativo nº 439 /2021.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 51

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183 745 650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro empresa CARDOSO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ 41.403.513/0001-20, localizada na Rua Alameda Chico Mendes, 633 A, Bairro Pilão, na cidade de Herval RS, neste ato representada pelo Sr. Alisson Bittencourt Cardoso, CPF 036 693770-77, residente nesta cidade, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de mão de obra (pedreiro) para a prestação do serviço de construção de 15 (quinze) gavetas mortuárias no Cemitério da Irmandade e 21(vinte e uma) gavetas mortuárias no Cemitério do Santíssimo Sacramento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços deverão ser executados conforme Projeto e Memorial Descritivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total a ser pago pela prestação do serviço é de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais), sendo R$5.000,00 (Cinco mil reais) 15 gavetas mortuárias no Cemitério da Irmandade e R$6.700,00(Seis mil e setecentos reais) 21 gavetas mortuárias no Cemitério do Santíssimo Sacramento.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo máximo para execução das gavetas mortuárias será de 60(sessenta) dias a contar da Ordem de Início de Obra, podendo ser concluída antes do prazo.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria solicitante através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUINTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ

Fonte de Recurso: Livre

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, civeis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 09 de abril de 2021.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Alisson Bittencourt Cardoso
Contratado

PUBLICAÇÃO
Período: 1º / 04
à 09 / 04 / 21
LOCAL. MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº415/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº437/2021

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº415 /2021, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa CARDOSO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ 41.103.513/0001-20, localizada na Rua Alameda Chico Mendes, 633 A, Bairro Pilão, na cidade de Herval RS, neste ato representada pelo Sr. Alisson Bittencourt Cardoso, CPF 036 693770-77 residente nesta cidade, para contratação emergencial de mão de obra (pedreiro) para a prestação do serviço de construção de 15 (quinze) gavetas mortuárias no Cemitério da Irmandade e 21(vinte e uma) gavetas mortuárias no Cemitério do Santíssimo Sacramento, no valor total de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

Herval, 1º de abril de 2021.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº439/2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 415 /2021 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa CARDOSO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ 41.103.513/0001-20, localizada na Rua Alameda Chico Mendes, 633 A, Bairro Pilão, na cidade de Herval RS, neste ato representada pelo Sr. Alisson Bittencourt Cardoso, CPF 036 693770-77, residente nesta cidade, para contratação emergencial de mão de obra (pedreiro) para a prestação do serviço de construção de 15 (quinze) gavetas mortuárias no Cemitério da Irmandade e 21(vinte e uma) gavetas mortuárias no Cemitério do Santíssimo Sacramento, no valor total de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

Herval, 1º de abril de 2021.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº439/2021

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação emergencial de mão de obra (pedreiro) para a prestação do serviço de construção de 15 (quinze) gavetas mortuárias no Cemitério da Irmandade e 21(vinte e uma) gavetas mortuárias no Cemitério do Santíssimo Sacramento, sendo contratada a empresa CARDOSO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ 41.103.513/0001-20, localizada na Rua Alameda Chico Mendes, 633 A, Bairro Pilão, na cidade de Herval RS, neste ato representada pelo Sr. Alisson Bittencourt Cardoso, CPF 036 693770-77 residente nesta cidade, no valor total de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso IV , da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 1º de abril de 2021.

Gratiele Miranda Domingues
Sec. para Assuntos Jurídicos
OAB/RS nº 99486
Port. 234/18

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PORTARIA N.º219, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR MARCIO VIEIRA POERSCH PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, designa o servidor MARCIO VIEIRA PORSCH, para fiscalizar e acompanhar o contrato com a empresa CARDOSO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ 41.103.513/0001-20, para contratação emergencial de mão de obra (pedreiro) para a prestação do serviço de construção de 15 (quinze) gavetas mortuárias no Cemitério da Irmandade e 21(vinte e uma) gavetas mortuárias no Cemitério do Santíssimo Sacramento (objeto do contrato), conforme MI nº0299/2021 da secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

Gabinete do Prefeito, Herval, 1º de abril de 2021.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Fernando Carlos Costa Silveira
Sec. Mun. de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

Despacho Revogação

O Processo Administrativo n°439/2021 na Modalidade Dispensa de Licitação n° 415/2021 referente à contratação de mão de obra para a construção de 21 (vinte e uma) gavetas mortuárias no Cemitério do Santíssimo Sacramento e 15 (quinze) gavetas mortuárias no Cemitério da Irmandade será revogado devido o contratado o Sr. Alisson Bittencourt Cardoso testar positivo para a COVID-19, ficando impossibilitado de realizar o serviço.

Herval, 16 de abril de 2021.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

M.I. – 369/2021

Data: 15/04/2021

Objeto: Pelo presente solicito revogação do processo nº 439/21, referente a contratação de mão de obra para construção de 21 gavetas mortuárias no Cemitério do Santíssimo Sacramento e 15 gavetas mortuárias no cemitério da Irmandade. A referida solicitação se faz necessária devido o contratato Alisson Bittencourt Cardoso testar positivo para COVID 19.

Atenciosamente,

Rodrigo Caceres Dutra
Secretário de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Éberson da Rosa Madruga
Secretário de Administração